

PARECER Nº 548/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/2001.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Rua Antônio Silvestre o logradouro público situado Distrito de Vila Medeiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre este projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Não obstante as informações prestadas pelo Executivo, no sentido de que o logradouro em questão possui reserva de nome através da Portaria 333 de 28/04/92, nada obsta o prosseguimento da propositura.

Com efeito, segundo disposto pelo art. 13 da LOM:

"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

XXI - denominar as vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis."

A Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, e alterações posteriores, ao tratar sobre o assunto, traz como requisitos para a denominação de logradouros apenas que eles sejam públicos e que não lhes seja atribuído nome de pessoa viva.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, atendido o disposto na Lei nº 8.776/78, e com fundamento no art. 13, XXI, da Lei Orgânica, somos,

PELA LEGALIDADE

Todavia, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a natureza de travessa do logradouro, segundo informações prestadas pelo Executivo às fls. 09, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /01 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/01

Denomina Travessa Antônio Silvestre o logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Medeiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art. 1º. Fica denominado Travessa Antônio Silvestre o logradouro público inominado, Cadlog 45.044-8, com início na Rua Francisco Guilherme da Silva, entre a Passagem sem denominação e a Rua Carlos dos Santos, e término aproximadamente 50 metros além do seu início (Quadra 137, Setor 66), no Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/01.

Arselino Tatto - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus